

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2026

Declara a perda do mandato do Vereador **Ueslei Nei da Silveira Teles**, Portador do Carteira de Identidade nº 129921 PTC AP, CPF Nº 736.496.512-20, em razão de sentença Penal Eleitoral condenatória transitado em julgado, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 44, VIII da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e o Art. 16. X do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre a perda de mandato.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no âmbito da Justiça Eleitoral, nos autos do Processo nº 0000033-58.2018.6.03.0004, referente a Ação Penal Eleitoral, consignando que manteve a condenação do Vereador **Ueslei Nei da Silveira Teles**, pela prática de crime eleitoral, a qual já transitado em julgado.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso I, do Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece que extingue-se o mandato do vereador quando ocorrer condenação por crime eleitoral, devendo o Presidente da Câmara declarar o fato e inseri-lo em ata.


JILMAR DO MATEUS
Vereador 2º Secretário CVMO


ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária CVMO
Biênio 2025/2026


REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente CVMO
Biênio 2025/2026


VEREADOR GUIDO MECANICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal, Art. 15, III, segundo o qual a condenação criminal transitada em julgado acarreta a suspensão dos direitos políticos.

CONSIDERANDO que a extinção do mandato, nos casos previstos em lei, independe de deliberação do Plenário, devendo ser declarada pela Mesa Diretora tão logo comprovado o fato.

RESOLVE:

Art. 1º — Declarar a perda do mandato eletivo do Senhor **UESLEI NEI DA SILVEIRA TELES**, do Cargo de Vereador do Município de Oiapoque, em razão de condenação por crime eleitoral, com sentença que transitou em julgado pela Justiça Eleitoral.

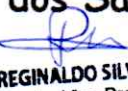
Art. 2º — Declarar, consequentemente, a vacância da respectiva cadeira, devendo ser convocado o suplente legalmente habilitado, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 3º — Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrado em ata, comunicado a Justiça da 4ª Zona Eleitoral da Comarca de Oiapoque e ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Prefeitura Municipal de Oiapoque, Ministério Público Estadual, dentre outros Órgãos que se fizerem necessário, bem como publicado no Diário Oficial do Município e Diário Eletrônico Oficial da Câmara de Vereadores de Oiapoque.


JILMAR DO MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

Palácio Manoel Primo dos Santos


ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária CVMO
Biênio 2025/2026


REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente CVMO
Biênio 2025/2026


VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente CVMO
Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Oiapoque, 13 de outubro de 2026.

VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026

Vereador PEDRO GUIDO DO NASCIMENTO CASTRO
PRESIDENTE - CVMO



REGINALDO SILVA MARQUES
Vereador Vice-Presidente/CVMO
Biênio 2025/2026

Vereador MARQUES MOTOTÁXI
VICE-PRESIDENTE



ROSILEIDE DE SOUZA ARAÚJO
Vereadora 1ª Secretária/CVMO
Biênio 2025/2026

Vereadora ROSI ARAÚJO
1º SECRETÁRIA



JUNIOR DO MATEUS
Vereador 2º secretário CVMO

Vereador JUNIOR DO MATEUS
2º SECRETÁRIO